EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICOC Nº 2025.14.30042938

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 14ª REGIÃO – CRECI/MS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **bens "MÓVEIS"**, relacionados no ***ANEXO I***, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

- **Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial de Brasília.**
- **Data de abertura do leilão e envio de lances:** 10h do dia 18/11/2026
- **Data de encerramento do leilão e envio de lances:** a partir das 15h do dia 27/11/2026, conforme ***item 5*** deste Edital.
- **Este edital estará disponível aos interessados:**
  - Online – no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP: 27/10/2026
  - Online – no site do CRECI/MS: 27/10/2026
  - Online – no site do Leiloeiro Oficial: 27/10/2026
  - Afixado na sede do CRECI/MS
  - Por solicitação no correio eletrônico: compras@crecims.gov.br

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A divulgação do presente certame observará:

1.1.1. Publicação e manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRECI/MS;

1.1.2. Publicação do Aviso ou Extrato do Edital no Diário Oficial;

1.1.3. Afixação do edital em local de ampla circulação na sede do CRECI/MS;

1.1.4. Divulgação no sítio da Leiloeira Oficial; e

1.1.5. Prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a divulgação válida do edital e a abertura da sessão de lances.

1.2. **LOCAL:**

1.2.1. O leilão eletrônico ocorrerá pela Leiloeira Oficial, REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, por meio do endereço eletrônico **www.reginaaudeleiloes.com.br**, mediante acesso identificado, conforme item 4 deste Edital.

1.2.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pela Leiloeira Oficial, por meio do e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br e/ou no telefone: **(67) 3363-5417**.

1.3. **DATA E HORÁRIO:**

1.3.1. **Dia e Horário de Início:** 18/11/2026 | às 10h.

1.3.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 27/11/2026, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório, sujeito ao mecanismo de prorrogação previsto no item 5.5.

1.3.3. O encerramento do leilão ocorrerá após o encerramento dos lances de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

2.2. Eventuais erros materiais ou omissões na descrição poderão ser corrigidos ou esclarecidos pela Administração antes da arrematação, mediante divulgação na mesma plataforma utilizada para o certame, desde que não haja alteração substancial do objeto ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo a leiloeira e ao CRECI/MS a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. Condições dos bens:

I. **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação):** veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO).

2.4. A Leiloeira Oficial e o CRECI/MS, de *per si* ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.6. Os veículos serão alienados no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante, à sua exclusiva responsabilidade e expensas, a recuperação, a vistoria e a regularização junto aos órgãos de controle (DETRAN ou INMETRO), bem como o cumprimento das normas de trânsito, tributárias e ambientais aplicáveis, na forma dos itens 3 e 11 deste edital.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes.

3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5. O CRECI/MS e a Leiloeira não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.7. Fica proibida a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.

3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do órgão executivo de trânsito competente, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto ao Agente de Contratação quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas ao Agente de Contratação, no local de visitação.

4. DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Autarquia, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site da Leiloeira Oficial (www.reginaaudeleiloes.com.br), com pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para encerramento do

certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.3.1. O procedimento de que trata o item 4.3 não se trata de cadastro prévio, mas apenas e tão somente o cumprimento de requisito de operacionalidade e segurança estritamente necessários para a participação no leilão.

4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, os documentos necessários são:

4.4.1. Se Pessoa Física:

I. Cédula de Identidade;

II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;

III. Comprovante de domicílio empresarial;

IV. Contrato social e alterações posteriores, quando houver, ou documento equivalente de constituição e representação;

V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;

VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.5. Os documentos mencionados nos itens 4.4.1 e 4.4.2, deverão ser enviados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento do leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.

4.6. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Oficial.

4.7. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, informado no item 1 deste Edital.

4.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a Autarquia nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do CRECI/MS e da Leiloeira Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1° do art. 9º da Lei nº. 14.133/21.

4.9. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Autarquia nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. Divulgado o edital, o licitante interessado poderá encaminhar sua proposta até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. No caso de haver propostas já encaminhadas no momento do início da sessão pública, serão respeitados os valores já registrados, e seguir-se-á o leilão pela última proposta registrada, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com a proposta encaminhada anteriormente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3. As propostas (via internet) encaminhadas conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Leiloeira Oficial ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Aberta a sessão, os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que cada novo lance seja de valor superior ao último lance válido registrado para o respectivo lote, observado o incremento mínimo estabelecido no presente Edital.

5.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.3. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.4. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para a leiloeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Leiloeira Oficial, nos termos do subitem 5.4.5, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, a leiloeira examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, a leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo

aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do item 5.9. deste Edital.

5.10. Na hipótese de lote deserto (sem lances), a leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir de nova publicação, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. Ofertado o lance e realizado o aceite por parte do Leiloeiro o arrematante deverá efetuar o pagamento de 100% do valor total do arremate e 5% do valor do arremate referente a comissão do leiloeiro.

6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de retirada) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados no Portal da Leiloeira, na aba "Boletos", acessível mediante login na opção "Sua Conta", os dados bancários e as informações referentes à arrematação.

7.2. O valor correspondente a 100% (cem por cento) do bem arrematado deverá ser quitado à vista, em parcela única, mediante pagamento por TED ou PIX, diretamente em conta de titularidade do **CRECI/MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.979.572/0001-52, junto ao Banco do Brasil (001), Agência nº 2576-3, Conta Corrente nº 120835-7**, impreterivelmente até o terceiro dia útil subsequente ao encerramento da sessão do leilão.

7.3. O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, será de responsabilidade do arrematante, devendo ser paga separadamente, por meio de boleto bancário ou chave PIX, conforme informações constantes na respectiva fatura, disponível na aba "Boletos" do Portal da Leiloeira.

7.3.1. Os documentos serão emitidos com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

7.3.2. O pagamento da comissão será processado e intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final dos valores a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), inscrita no CNPJ sob nº 24.600.496/0001-00, empresa responsável pela gestão dos leilões.

7.3.3. O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial deverá ser realizado exclusivamente por meio das informações constantes da respectiva fatura disponibilizada ao arrematante, não devendo ser efetuado juntamente com o pagamento do valor correspondente ao bem arrematado.

7.4. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, à Leiloeira Oficial, por intermédio do e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.5. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira Oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior à realização do leilão, conforme item 7.2 e 7.3 deste edital.

7.5.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.6. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.7. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e a leiloeira tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.

7.8. Cabe a Leiloeira Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.9. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da Leiloeira Oficial.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Leiloeira Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não

vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.

10.2. **Para retirada do(s) veículo(s)**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Após a homologação, o CRECI/MS procederá o preenchimento dos dados do arrematante na ATPV/CRV, providenciando a assinatura e reconhecimento de firma pela Autoridade competente.

10.2.1.1. O CRECI/MS notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.

10.2.2. O arrematante será responsável por efetuar a retirada da ATPV/CRV junto ao CRECI/MS no prazo de 3 (três) dias úteis. Posteriormente, munido desse documento, deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura, o reconhecimento de firma e a obtenção da fotocópia autenticada.

10.2.2.1. As custas de dos serviços cartórios serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador.

10.2.3. A retirada do lote somente será permitida com a entrega da fotocópia autenticada do CRV/ATPV no escritório da Leiloeira, munido da autorização de retirada emitido pela mesma.

10.3. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.

10.3.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;

II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;

III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

10.3.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

10.4. A não retirada do lote no prazo de 7 (sete) dias úteis da autorização de retirada sujeitará o arrematante à notificação, por e-mail e telefone, concedendo-se prazo de saneamento de 10 (dez) dias úteis. Esgotado o prazo sem justificativa, o abandono será declarado por decisão fundamentada do Presidente, após oportunidade de manifestação prévia de 5 (cinco) dias úteis, e o bem retornará a futuro leilão.

10.5. Declarado o abandono, serão retidos dos valores eventualmente pagos apenas os prejuízos comprovados (guarda, conservação, nova realização do certame), mediante decisão motivada; o saldo será restituído. Casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CRECI/MS, isentam o arrematante, devolvendo-se o valor pago e a comissão, na forma do item 14.7.

10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10.10. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

10.11. O CRECI/MS, não emitirá Nota Fiscal do(s) bem(ns), ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

10.12. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

a) Comprovante de publicação e/ou divulgação do Aviso de Leilão e do ato de Homologação nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

b) Nota de Arremate;

c) Termo de Posse, Portaria de Nomeação ou documento equivalente que comprove a investidura e a competência do responsável pela Autarquia para assinar os documentos de transferência dos veículos objeto deste leilão;

d) ATPV/CRV assinado pelo responsável pela Autarquia.

11.1.1. As despesas decorrentes da realização da vistoria veicular, bem como eventuais custos de envio de documentos ou procedimentos necessários à emissão da segunda via do CRV/ATPV, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao CRECI/MS ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.1.2. Caberá ao CRECI/MS e a Leiloeira Oficial prestar o devido auxílio ao arrematante para viabilizar a efetivação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto aos órgãos competentes.

11.2. Incumbe exclusivamente ao licitante, antes de realizar qualquer lance, verificar previamente se os documentos elencados no subitem 11.1 são suficientes para a efetivação da transferência de titularidade do bem arrematado. Não serão admitidas, reclamações, impugnações ou desistências após a arrematação, fundamentadas em alegações de desconhecimento ou insuficiência documental.

11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

11.4. No caso de veículos que não possuem CRV (Certificado de Registro do Veículo) e que apresentem débitos pendentes, o arrematante deverá efetuar a quitação integral de todos os valores devidos antes de encaminhar qualquer solicitação ao CRECI/MS para emissão da segunda via do referido documento, sob pena de o DETRAN recusar o pedido em razão da existência de pendências financeiras.

11.5. Quanto a débitos, ônus e restrições: (i) os encargos e obrigações constituídos a partir da data da arrematação (licenciamento, seguro obrigatório e tributos do exercício subsequente, multas posteriores) são de responsabilidade do

arrematante; (ii) os custos ordinários de transferência, vistoria, remoção, cartório e segunda via de documentos correm por conta do arrematante; (iii) os débitos, gravames e restrições pré-existentes à data do leilão constarão do Anexo I, com a data das respectivas consultas; (iv) caso constatado após a arrematação débito pré-existente não identificado no Anexo I e que impeça a transferência, o CRECI/MS promoverá a regularização.

11.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante deve proceder à transferência de propriedade, sob pena de o CRECI/MS ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

12.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.3. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

12.4. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

12.5. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos no Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme o caso.

12.6. São sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

I - Advertência por escrito:

a) deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido no edital.

II - Multa:

a) Multa de 15 % (quinze por cento), por atraso no pagamento do valor da arrematação;

III - Impedimento de licitar e contratar:

a) o arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano;

b) o arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedor, será de 02 (dois) anos;

c) o arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, será de 02 (dois) anos; e

d) o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública, será de 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, de 03 (três) a 06 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, (§ 5º Inciso IV, artigo 156 da Lei nº 14.133/21).

12.7. A aplicação de sanção nas demais condutas infracionais constatadas em decorrência da licitação na modalidade leilão serão em consonância com o descrito no art. 155 e § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O não pagamento do valor do arremate no prazo previsto no Edital, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas, configurar-se-á a desistência do arrematante ao lote arrematado.

12.9. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá a venda cancelada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 171 do Código Penal.

12.10. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a

Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto do TCU.

12.14. São aplicáveis, ainda, as penalidades previstas no art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Código Penal, que trata dos Crimes em licitações e contratos administrativos.

12.15. Antes da retirada dos lotes arrematados, a SPRF-ES, poderá no interesse público, que de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.16. São aplicáveis, de igual modo, as penalidades descritas no Artigo n° 335, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/94.

12.17. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente e suas aplicações não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.18. O pagamento em atraso, quando autorizado, implicará em acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 155, inciso II e art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.19. A aplicação das sanções previstas nos incisos impedimento de licitar e declaração de inidoneidade requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pelo CRECI/MS, composto de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.19.1. A Leiloeira deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer do CRECI/MS.

12.19.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o CRECI/MS deverá encaminhar parecer para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.

12.19.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo CRECI/MS, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.19.4. Serão indeferidas pelo CRECI/MS, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.19.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Autarquia Federal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia Federal.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), por meio do endereço eletrônico do subitem 1.2.2, dirigido ao Presidente.

13.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e no PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura, e juntada aos autos.

13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. Se a alteração decorrente de impugnação ou esclarecimento modificar substancialmente o edital, este será republicado, reabrindo-se o prazo de lances.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo CRECI/MS serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.6. Os recursos contra atos da Autarquia, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviados por meio do endereço eletrônico.

13.8. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.2.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o CRECI/MS, na qualidade de controlador, e a Leiloeira Oficial, na qualidade de operadora, tratarão os dados pessoais de participantes e arrematantes exclusivamente para a realização do leilão, identificação, pagamento, transferência dos bens e cumprimento de obrigações legais, com base legal nos arts. 7º, II e III, e 11 da LGPD. Os dados serão tratados com medidas técnicas e administrativas de segurança, poderão ser compartilhados apenas com os agentes envolvidos no certame (leiloeira, intermediadora de pagamentos e empresa gestora, quando autorizados), serão retidos pelo prazo necessário à instrução e ao arquivamento legal e descartados ao final, garantidos aos titulares os direitos de acesso, correção e portabilidade, com atendimento pelo encarregado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.2.2. O envio de documentos pessoais dar-se-á exclusivamente em ambiente eletrônico seguro, vedado o envio por correio eletrônico não criptografado.

14.2. O CRECI/MS, por intermédio do seu Presidente poderá, desde que mediante decisão fundamentada e antes da respectiva arrematação, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

14.3. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

14.4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PREENCHIMNTO DA ATPV/RECIBO, ficando o CRECI/MS isento de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às

finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

14.5. As obrigações tributárias decorrentes de incidência aplicável à alienação, se houver, serão cumpridas na forma da legislação, observada a natureza do bem.

14.5.1 O CRECI/MS e a Leiloeira Oficial, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14.6. Sobre o valor da arrematação se houver incidência de ICMS (tributo estadual), será recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.

14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela Leiloeira Oficial.

14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pela Leiloeira Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento do CRECI/MS, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o CRECI/MS poderá ressarcir exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Oficial restituir a comissão paga.

14.9. O Presidente do CRECI/MS poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão da Leiloeira Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.9.2. Da decisão de anulação ou revogação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação.

14.9.3. Se a anulação ocorrer por culpa exclusiva da Administração ou da Leiloeira, e se o arrematante não deu causa à anulação, a comissão do arrematante de boa-fé será integralmente devolvida. Sob pena de configurar enriquecimento sem causa (art. 884 do Código Civil).

14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do CRECI/MS.

14.11. Não havendo expediente na data de abertura do recebimento de lances, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

14.12. É facultado à Leiloeira Oficial e à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CRECI/MS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site da Leiloeira Oficial ou com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 14ª Região, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://crecims.gov.br/.

14.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul

ROBERTO DA CUNHA:09950877172

Assinado de forma digital por ROBERTO DA CUNHA:09950877172
Dados: 2026.10.26 11:27:21 -04'00'

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 14ª REGIÃO
Roberto da Cunha
Presidente

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E DESCRIÇÕES

EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICOC Nº 2025.14.30042938

Visitação: As visitas poderão ser realizadas a partir do dia 18/11 até o dia 23/11/2026, em dias úteis, das 10h às 12h e das 15h às 17h (horário Oficial de Brasília).

Local de Visitação:

- **LOTES 01 ao 04–** PÁTIO DA CASA DE LEILÕES **–** Rua Jaboatão, nº 271, Silvia Regina, Campo Grande (MS).

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

Lote	Descrição	Previsão de Encerramento	Incremento R$	Valor da Avalição (R$)	Lance inicial (Preço Mínimo) R$
I. VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação): veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO).					
01	FIAT/MOBI LIKE, ANO 2017/2018, COMB. ALCO/GASOL, PLACA QAB5168, RENAVAM 1127864626, CHASSI 9BD341A5XJY505001, MOTOR 552720663157753. Cor: branco ÔNUS: Não Possui. Débitos: Não Possui.	15:00h. (DF)	200,00	R$41.000,00	34.000,00
02	FIAT/MOBI LIKE, ANO 2017/2018, COMB. ALCO/GASOL, PLACA QAB5169, RENAVAM 1127865525, CHASSI 9BD341A5XJY504848, MOTOR 552720663157467. Cor: branco ÔNUS: Não Possui. Débitos: Não Possui.	15:01h. (DF)	200,00	R$41.000,00	34.000,00
03	FIAT/MOBI LIKE, ANO 2017/2018, COMB. ALCO/GASOL, PLACA QAB5171, RENAVAM 1127859193, CHASSI 9BD341A5XJY505020, MOTOR 552720663157771. Cor: branco ÔNUS: Não Possui. Débitos: Não Possui.	15:02h. (DF)	200,00	R$41.000,00	34.000,00
04	FIAT/MOBI LIKE, ANO 2017/2018, COMB. ALCO/GASOL, PLACA QAB5172, RENAVAM 1127861120, CHASSI 9BD341A5XJY505005, MOTOR 552720663156136. Cor: branco ÔNUS: Não Possui. Débitos: Não Possui.	15:03h. (DF)	200,00	R$41.000,00	34.000,00

***Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação, devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**

ANEXO II – CRONOGRAMA
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICOC Nº 2025.14.30042938

CRONOGRAMA			
Descrição	**Data**	**Responsável**	**Observação**
Pagamento da publicação no DOU	22/10/2026	CRECI	
Baixa/Confirmação do pagamento do DOU	26/10/2026	CRECI	
Publicação do Aviso de Leilão no DOU	27/10/2026	CRECI	
Publicação do Edital e seus anexos no PNCP	27/10/2026	CRECI	
Disponibilização do Edital e seus anexos para a Leiloeira	27/10/2026	CRECI	Para divulgação no portal eletrônico e demais providências de responsabilidade da Leiloeira.
Publicação do Aviso de Leilão em Jornal de Grande Circulação	28, 29 e 30/10/2026	Leiloeira	
Abertura para recebimento de lances	18/11/2026	Leiloeira	Portal eletrônico da Leiloeira
Período de Visitação	18/11 a 23/11/2026	Leiloeira	Pátio da Casa de Leilões
Encerramento do Leilão	27/11/2026	Leiloeira	
Prazo de Pagamento	30/11, 01/12 e 02/12/2026	CRECI / Leiloeira	O valor da arrematação será pago ao CRECI e a comissão diretamente à Leiloeira, conforme estabelecido no Edital.
Envio dos dados dos arrematantes, comprovantes e Ata de Leilão	04/12/2026	Leiloeira	Havendo a quitação antecipada pelos arrematantes, o envio da documentação poderá ser igualmente antecipado.
Homologação do Leilão	Previsão: 04/12 a 07/12/2026	CRECI	O prazo poderá ser antecipado caso os pagamentos e documentos sejam concluídos anteriormente, observada eventual fase recursal.
Preenchimento do CRV/ATPV, assinatura do responsável e reconhecimento de firma, quando necessário	Após a homologação, entre 04/12 e 07/12/2026	CRECI	Condicionado à confirmação do pagamento e à homologação do respectivo lote.
Convocação dos arrematantes para assinatura do CRV/ATPV e retirada dos lotes	Após a homologação e liberação documental, entre 04/12 e 07/12/2026	CRECI / Leiloeira	A Leiloeira poderá auxiliar na comunicação aos arrematantes.
Entrega dos lotes	Após autorização do CRECI, entre 04/12 e 07/12/2026	Leiloeira	Somente após a confirmação da quitação, homologação e entrega da Cópia autenticada do CRV/ATPV.
Prestação de Contas	Até 11/12/2026	Leiloeira	O prazo poderá ser antecipado conforme a conclusão das entregas. A prestação de contas terá caráter documental e comprobatório, uma vez que o produto das arrematações será recolhido diretamente ao CRECI.